

Abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas dotações na forma do Artº 4º, Inciso II, da presente Lei.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de dezembro de 1988.



Prefeito Municipal

Lei nº 3.587/88

QUE FIXA PERCENTUAL DE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ao Funcio

129

realismo Público Municipal, aumento salarial de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, exceto para a Carreira I, Classe A, conforme Tabelas em anexo.

Artº 2º - Ficam alterados os valores da Tabela das Funções Gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 395/86, consoante Tabela nº III, a que se refere ao Artº 47, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os Proventos de Aposentadoria e Pensionistas.


Artº 4º - Fica alterado o valor de abono de família dos Funcionários Municipais, que passa de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzados) para Cr\$ 900,00 (novecentos cruzados).

Artº 5º - As despesas oriundas com a presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente da despesa da municipalidade.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.


Prefeito Municipal

ANEXO II - A QUE SE REFERE AO ARTIGO 38

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F
I	49.833,03	52.516,46	55.386,92	58.403,96	63.583,26	64.927,80
II	56.836,58	59.973,49	63.234,39	66.683,18	70.297,14	74.138,37
III	64.927,80	68.273,04	72.197,13	76.120,92	80.273,84	84.629,22
IV	74.138,37	78.165,38	82.419,54	86.923,54	91.650,26	96.627,63
V	84.649,97	89.255,16	94.200,76	99.250,46	104.640,43	110.340,11
VI	96.648,35	101.924,42	107.418,93	113.313,98	119.468,30	125.973,35
VII	110.340,11	116.349,74	122.689,70	129.360,11	136.402,32	143.816,00

Adm. em 12/07/2018
180

ANEXO II. A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º

CLASSE CARRERA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	40.425,00	52.295,46	52.295,46	52.295,46	52.295,46	52.295,46	52.628,61	
II	52.295,46	52.295,46	53.749,62	58.129,50	62.865,89	67.988,67	73.528,26	
III	58.003,84	62.030,33	66.338,13	70.944,44	75.870,06	81.141,14	86.776,17	92.802,98
IV	66.088,82	70.678,65	75.589,64	80.836,77	86.014,67	92.454,67	98.875,07	105.742,08
V	83.413,94	89.205,78	95.403,50	102.026,60	109.113,91	116.690,24	124.794,08	133.460,91
VI	119.022,54	127.288,11	136.128,06	145.582,43	155.672,77	166.504,85	172.760,85	190.435,89
VII	169.833,38	183.627,86	194.241,71	207.732,09	222.158,28	237.587,27	254.086,88	271.733,57

180

ANEXO II. A QUE SE REFERE AO ARTIGO 47

INDICE DO CARGO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
chefe de Gabinete	01	CC-2	206.387,55	Gabinete do Prefeito
Assessor de Planejamento e Coordenação	01	CC-1	286.649,36	Assessoria Técnica
Assessor Jurídico	01	CC-2	206.387,55	Assessoria Técnica
Secretaria Municipal	05	CC-1	286.649,36	Um cada Secretário
Diretor de Departamento	02	CC-2	206.387,55	Um cada Departamento
Auxiliar Técnico	02	CC-3	143.324,69	Gabinete do Prefeito

Adilson dos Santos

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 47.

NOME DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
ENCARREGADO DE ÁREA	16	FC-1	49.306,41	Uma em cada área de trabalho
DIRETOR ESCOLAR	02	FC-2	36.979,52	U.
ENCARREGADO DE TURMA	10	FC-3	24.653,10	Uma em cada turma de trabalho

181